REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 2.786/2014.

"DENOMINA-SE "RUA DA ALEGRIA", RUAS DE NOSSA CIDADE, ONDE SERÁ ESCOLHIDA UMA RUA EM UM DETERMINADO BAIRRO A SER BENEFICIADA UMA VEZ POR MÊS COM AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica denominada **"Rua Da Alegria"**, Ruas de Nossa Cidade, onde será escolhida uma Rua em um determinado Bairro a ser beneficiado uma vez por mês com Ação Social.

Parágrafo Único: Será beneficiada mensalmente uma Rua de um Bairro de fácil acesso.

Art. 2° - A Ação Social que se refere ao artigo anterior deverá ser voltada para as crianças, com as seguintes características.

I – consulta médica, odontológica, vacinação, lanches, corte de cabelo, manicure pedicure, brincadeiras educativas incentivando a cultura e a prática de atividades físicas com palestras orientando em prol de uma melhor qualidade de vida.

Art. 3° - Fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, Diretoria de Esporte, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Infra Estrutura e Coordenadoria Municipal de Transito, a escolha da Rua onde será desenvolvida a Ação Social, assim como a responsabilidade de sua organização.

Art. 4° - Os encargos decorrentes com a presente Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social e Patrocínio de Empresários e voluntários.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2014.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração